

TERMO DE REFERÊNCIA**PARA A PORTABILIDADE DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA.****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

1.3. Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

2. DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada, com portabilidade do número, em atendimento das necessidades do IPRESANTOAMARO/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições contidas neste termo de referência.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como “serviços comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 8.519/2023.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial do Instituto e no PNCP, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapasse os valores do disposto no art. 95 § 2º da mesma Lei no ano contábil.

2.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista que se trata de manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente.

2.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2.5. Da divisão do item.

Item	Especificação	un	Qt.	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada, e com portabilidade do número (48) 3245-1141.	mês	12	79,90	958,80

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.8. A estimativa da quantidade da presente contratação tem por base o relatório emitido pelo Setor de Contabilidade acerca da quantidade empenhada e liquidada no ano de 2024, servindo como base do presente procedimento.

2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

III. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03/11/1955, do Decreto nº 10.936 de 12/01/2022 e da Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato ou da data da emissão da ordem de serviço;
- b) A Contratada deverá manter as tratativas para instalação e ativação dos serviços junto ao IPRESANTOAMARO, ATRAVÉS DO TELEFONE (48) 3245-4369 ou do correio eletrônico: compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br ;
- c) Os serviços deverão ser executados de forma continuada e ininterrupta em consonância com as normas regulamentadoras estabelecida pela ANATEL, em especial a que estabelece a Resolução nº 426/2005 da ANATEL regras gerais para prestação de serviço de telefonia fixa comutada.
- d) É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do IPRESANTOAMARO/SC se relativas a Dispensa Eletrônica, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para início da execução do serviço.

6.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao IPRESANTOAMARO/SC, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

6.1.3. Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente contratada.

6.1.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 24 (vinte e quatro) horas após a data do pedido;

6.1.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;

6.1.6. Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

6.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Nº	Linha	Órgão	Endereço
01	48 3245-1141	IPRESANTOAMARO	Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, salas 06,07 e 08 – Edifício Boing, Santo Amaro da Imperatriz/SC – CEP 88.140-000

6.3. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas e obrigações abaixo:

- a) Executar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão ou de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços;
- b) Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- d) Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

- g) A CONTRATADA deverá ainda manter os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana durante o período contratual;
- h) Deverá também ser mantido um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800 ou similar), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender aos chamados de serviços e/ou reparos;
- i) Responsabilizar-se pela recuperação e pelo ressarcimento de danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou da prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- j) A CONTRATADA deverá emitir mensalmente de forma clara e detalhada os demonstrativos de utilização dos serviços no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixo e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional de terminais fixo e terminais móveis, chamadas longa distância e outros serviços relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em conformidade com o Título VI, Capítulo I, Seção III, do Anexo à Resolução 426, de 09 de dezembro de 2005 da ANATEL;
- k) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no protocolo do IPRESANTOAMARO/SC, situada a Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, Salas 06, 07 e 08, Edifício Boing, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000 ou por meio eletrônico acessível à Contratante;
- l) A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento de dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;
- m) Comunicar ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Colocar à disposição do CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos por "CALL CENTER" destinado ao público em geral;
- o) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- p) Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4.1. Aparelho ATA (Adaptador de Terminal Analógico). Nenhuma indenização será devida à Contratada pela aquisição ou fornecimento de quaisquer materiais necessários à consecução do objeto do contrato.

6.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

6.5.2. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER OS SEGUINTE ITENS:

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

- a) Portabilidade de 01 (uma) linha telefônica existente, sem custo adicional para o IPRESANTOAMARO, garantindo a manutenção do número atualmente em uso.
- b) Fornecimento por meio de comodato, instalação e configuração de um ATA (Adaptador de Terminal Analógico).
- c) Fornecimento de um plano empresarial de telefonia fixa, adequado às necessidades institucionais do órgão:
 - 1. Chamadas locais ilimitadas de fixo para fixo;
 - 2. Chamadas locais ilimitadas de fixo para móvel.

6.5.3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

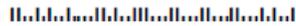
Linha 48 – 3245-1141



Fatura de Serviços de Telecomunicações

Página 000001 de 00004

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Rua Desembargador Gil Costa, 605 Sala 01 - Bairro Capoeiras
 CEP 88070-450 - Florianópolis - SC
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8



CIDEMOCCA SPMFUN PL13
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV
 R FR FIDENCIO FELDMANN 00374 S 06 07
 CENTRO
 88140-000 S A IMPERATRIZ - SC

Referência
JANEIRO/2025



007618828000029446002401271224

Telefone: **(48) 3245 1141** Vencimento: **08/01/2025** Total a pagar: **R\$ 159,94**

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 155,20
	OI FIXO	155,20
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14	
	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 4,74
	OUTROS VALORES	4,74

07/0003
 Pagm.Doc-1/Pagm.Doc-4

LISTAS TELEFÔNICAS
 A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista – 102.



OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Rua Desembargador Gil Costa, 605 Sala 01 - Bairro Capoeiras
 CEP 88070-450 - Florianópolis - SC
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV

Número do Telefone: 48 3245 1141
 Número da Fatura: 2501.025731256
 Sequencial: 710730625 202501 01120
 Centralizador: 710.730.625-2 - 1ª Via

Data de Vencimento **08/01/2025**

Valor a pagar: **159,94**

Nº Identificador para Débito Automático: 710.730.625-2

8465000001 9 59940020710 7 73062520250 4 10112000323 7



PLANILHA DE ORÇAMENTOS DISPENSA 03/2025

Item	DESCRIÇÃO REDUZIDA	Unid	Quant	Orçamento empresa Cunha			Orçamento empresa monstranet			valor da fatura Oi S.A.			PNCP - https://pncp.gov.br/app/licitais/14868861500119/2025/16			Menor Valor Unitário	Mediana Valor Unitário	Média Valor Unitário	Menor Valor Total	Mediana Valor Total	Média Valor Total		
				Valor Unitário	Desvio Padrao	Valor Total	Valor Unitário	Desvio Padrao	Valor Total	Valor Unitário	Desvio Padrao	Valor Total	Valor Unitário	Desvio Padrao	Valor Total								
1	Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada, e com portabilidade do número (48) 3245-1141.	MÊS	12,00	R\$ 79,00	-20,03%	R\$ 958,800	R\$ 79,00	-20,03%	R\$ 958,800	R\$ 150,04	80,08%	R\$ 1.010,280	R\$ 79,00	-20,03%	R\$ 958,800	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 99,01	R\$ 958,80	R\$ 958,80	R\$ 1.198,92		
																		Menor Valor Total	Mediana Valor Total	Média Valor Total	R\$ 958,80	R\$ 958,80	R\$ 1.198,92

Funcionário responsável pela pesquisa: **Luciana de Oliveira** Matrícula do Responsável: **41**

Fontes Consultadas		
I- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP		x
II- Contratações similares		x
III- Média especializada (Sítios eletrônicos)		
IV- Pesquisa direta com fornecedor		x

Justificativa para a metodologia adotada: A metodologia adotada para estimar o valor de referência foi a mediana, pois é o método que melhor consegue lidar com eventuais distorções, pois elimina eventuais outliers. Além disso, foram desconsiderados na pesquisa os preços cujo desvio padrão é superior a 30%.

Relação de Fornecedores que foram consultados e não enviaram cotação	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	TELEFONE	E-MAIL

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, 22 DE JULHO DE 2025

LUCIANA DE OLIVEIRA

- a) Os dados constantes do quadro acima correspondem à mediana de consumo e tem por objetivo auxiliar os interessados na elaboração das propostas, portanto, não representam compromisso de consumo por parte do CONTRATANTE, cabendo salientar que o pagamento ocorrerá conforme plano de ligações, ou seja, preço fixo pelas ligações realizadas nas linhas instaladas. Não serão aceitas propostas de pacotes de minutos como forma de franquia.
- b) Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de aparelhos telefônicos.
- c) A instalação dos serviços deve ser realizada pela CONTRATADA sem que haja a interrupção dos serviços anteriormente disponibilizados.
- d) Nenhuma indenização será devida à CONTRATADA pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas e à consecução do objeto do contrato.
- e) A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Fixo Comutado, em sua última versão, disponível no endereço eletrônico: www.anatel.gov.br.
- f) A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o direito à portabilidade da CONTRATANTE, nos termos da Resolução nº 749, de 15 de março de 2022, da ANATEL, **para que seja mantida a numeração existente.**

6.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

7.4. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- b) O fiscal do contrato serão designados por Portaria, cfe. Gestão por competências relativa ao objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

7.5 DA FISCALIZAÇÃO

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regulamentação das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. GESTOR DO CONTRATO

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor de competência para tal, conforme o caso.

7.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

7.7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

- a) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a.1) Recebimento das faturas emitidas pela Contratada correspondente ao serviço prestado do período de consumo abrangido, constando as respectivas aferições dos serviços utilizados.

7.7.2. RECEBIMENTO:

- a) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- b) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 2. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
 8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7.3. LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I – o prazo de validade;
 - II – a data da emissão;
 - III – os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV – o período respectivo de execução do contrato;
 - V- o valor a pagar e
 - VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - I – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - II – Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7.5. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que contar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.7.6.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto contratado.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor mediante o envio de propostas adicionais – art. 6º inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021.

- a) O contratado será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta, mediante à dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

8.2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- b) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) Para Fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Estaduais** – do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Municipais** – do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado ou certidão de capacidade técnica** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem aptidão para

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

- b) **Termo de Concessão, ou Permissão** – Fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização, outorgados pela Anatel e publicados no DOU, atestando que presta o serviço de telecomunicações na área a que se propõe participar como licitante, consoante o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 9.472/1997 c/c o art. 5º da Resolução ANATEL nº 426/2005.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total máximo da contratação é de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas no valor máximo mensal de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), cfe pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, no seguinte item orçamentário:

13.001 – IPRESANTOAMARO

13.001.1.4122.2004.3390.39.40.05 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL - (3.1.802.7000.000).

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 11.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, entende-se conveniente aglutinar os itens num lote único. Essa estratégia visa assegurar a execução integrada, evitando riscos de incompatibilidade entre etapas ou serviços e garantindo a economicidade e qualidade na entrega do objeto final.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 12.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase desta Dispensa, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 12.2.1. Aquele que não atenda às condições deste TR e seu (s) anexos (s);
- 12.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 12.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

- ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 12.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 12.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do IPRESANTOAMARO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 12.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 12.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 12.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 12.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 12.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 12.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria conforme § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.2.12.** O impedimento de que trata o item 12.2.3. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 12.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.2.2 e 12.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 12.2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 12.2.15.** O disposto nos itens 12.2.2. e 12.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 12.2.16.** A vedação de que trata o item 12.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) São obrigações do contratante:
- a.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - a.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - a.3) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - a.4) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - a.5) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência;
 - a.6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - a.7) Cientificar o jurídico do IPRESANTOAMARO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - a.8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - a.9) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - a.10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
 - a.11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - a.12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a.1) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a.2) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.3) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- a.4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- a.5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- a.6) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; II) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; III) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; IV) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e V) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- a.7) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- a.8) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- a.9) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- a.10) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- a.11) Cumprir, quando for o acaso, durante todo período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- a.12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.13) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

a.14) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

a.15) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

a.16) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

a.17) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

a.18) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.19) Arcar com os custos de logística para entrega dos itens solicitados pelo IPRESANTOAMARO.

14. SERVIÇO COMUM

14.1. O(s) serviços (s) objeto desta contratação são caracterizados como “serviços comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 8.519/2023.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Conforme disposto no art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

16. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Declaro a viabilidade e razoabilidade desta contratação, em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de julho de 2025.

LUCIANA DE OLIVEIRA
Matrícula 51